LEI Nº 4.966, DE 08 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI A INCLUSÃO DOS CONTEÚDOS DE DIREITO DOS ANIMAIS E PROTEÇÃO ANIMAL NO PROGRAMA CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1°- Ficam incluídos os conteúdos de Direito dos Animais e de Proteção Animal nos programas curriculares das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Arapongas, norteados pelo respeito ao meio ambiente, à fauna, à flora e à biodiversidade.

Art.2°- As despesas decorrentes da execução desta lei não acarretarão despesa ao Município.

Art.3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Arapongas, 08 de junho de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 11/06/2021
Katia Miguelon
Funcionária